

A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA NO BRASIL: CONCEITOS E CONTRADIÇÕES

OTÁVIO SANTIAGO GOMES DA SILVA¹;
LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN²

¹*Universidade Federal de Pelotas (UFPel) – otaviosgs@yahoo.com.br*

²*Universidade Federal de Pelotas (UFPel) – luballestra@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata-se de uma revisão bibliográfica a respeito do tema da judicialização de política, base para construção do capítulo teórico da dissertação de mestrado do autor. Busca-se analisar a temática da intervenção das instituições judiciais na esfera política, destacando a importância do fenômeno e as diversas perspectivas que o conceito apresenta.

As políticas voltadas para o mercado, principalmente após o período que sucedeu a globalização, enfraqueceram a capacidade das instituições políticas para a resolução de problemas e dilemas sociais. De acordo com Filho (2008), tal situação gerou processo chamado de judicialização da política, colocando principalmente no Judiciário a responsabilidade de resolver pela lei essas demandas e conflitos sociais.

No mesmo âmbito de atuação judicial, além do Poder Judiciário, o Ministério Público tem atuado como instituição que intervém nas atividades políticas como defensor, nos termos da Constituição Federal (BRASIL, 1988), da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Com destaque para os casos de corrupção, as atuações de promotores de justiça e procuradores da república, na apuração de atos de improbidade e na defesa do patrimônio público, têm alcançado repercussão política e judicial (SADEK, 2008).

Ocorre que essa judicialização (e as interrogações que ela gera para as sociedades democráticas contemporâneas), de acordo com Filgueira e Marona (2008), merece atenção, à medida em que reconhece nos tribunais (em especial nas Cortes Constitucionais) instituições essencialmente políticas, uma vez que suas decisões promovem efeitos profundos sobre políticas públicas, preferências majoritárias e valores sociais.

O objetivo desse presente trabalho, como parte do capítulo teórico de dissertação de mestrado, apresenta, assim, uma revisão bibliográfica a respeito da temática da judicialização da política, com base na literatura específica sobre o tema, e com destaque ao caso brasileiro.

A relevância do trabalho se dá na medida em que a temática da judicialização é de extrema importância para ciência política, principalmente quanto aos reflexos geram na democracia brasileira. Analisar o conceito e o fenômeno da intervenção judicial nas questões políticas, faz-se necessário e útil no contexto nacional, principalmente diante do momento atual em que se encontra o país.

2. METODOLOGIA

Para realização do presente trabalho, a metodologia adotada foi de uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva. A pesquisa documental foi

realizada por meio de revisão bibliográfica dos autores clássicos que discutem a definição do termo “judicialização da política”, bem como dos autores contemporâneos que trabalham com a temática em âmbito nacional e os reflexos na estrutura institucional brasileira.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, o modelo de análise advindo com o comportamentalismo nos anos 1960, de cunho norte-americano, possibilitou uma série de pesquisas estatísticas com enfoque na política judicial (ENGELMANN, 2017), em especial nos juízes e nas cortes, com fim de identificar os padrões de votos dos ministros da Suprema Corte norte-americana.

Na ciência política brasileira, o interesse pelas instituições judiciais possivelmente começou no final dos anos oitenta, com questões relacionadas à Constituição de 1988, à consolidação da democracia, à dinâmica institucional e à efetividade dos direitos (KOERNER, 2017). Nos anos noventa, os estudos passam a ter enfoque em questões relacionadas à globalização, à governabilidade e à judicialização da política, tendo a análise do Poder Judiciário do ponto de vista das políticas públicas. De acordo com Koerner (2017), contudo, a partir do fim da década de noventa é que se intensifica a agenda de pesquisa, quando o neoinstitutionalismo começa a se difundir no estudo do direito e do Judiciário.

Embora muitos trabalhos relacionados ao Judiciário estivessem sendo produzidos, a obra que impulsionou as análises a respeito da judicialização da política em âmbito nacional e internacional foi *The Global Expansion of Judicial Power*, de Tate e Valinder (1995). No trabalho, os autores apontam o regime democrático como condição fundamental para a emergência política do poder judicial, em especial de mecanismos institucionais que favoreceram o ativismo dos tribunais, como o poder constitucionalmente assegurado de revisar judicialmente os atos dos Poderes Executivo e Legislativo (ENGELMANN, 2017).

Quanto aos autores da atualidade sobre o tema, Roussel (2002), na França, e Briquet (2001), na Itália, mostraram como a judicialização foi construída na causa jurídica do combate à corrupção. Para eles, o fenômeno ocorreu por meio de inúmeros processos judiciais amplamente divulgados e acompanhados pela mídia, propostos por ativistas de ONGs e do Ministério Público, contra empresários e parlamentares acusados de crimes financeiros (ENGELMANN, 2017).

No Brasil, as pesquisas da atualidade realizadas sobre a judicialização de política se concentram em torno de políticas sociais, principalmente no caso das políticas de saúde, como apontam os trabalhos de Engelmann e Cunha Filho (2013) e Menicucci e Machado (2010). Nessa perspectiva, a preocupação dos autores está em mapear as temáticas levadas às cortes e aos tribunais, como se dá o debate e de que forma as decisões judiciais resultantes repercutem na condução de políticas pelos governos (ENGELMANN, 2017).

Diante da discussão acima, o presente trabalho de revisão bibliográfica, alcançou alguns resultados sobre o tema da judicialização das relações políticas no Brasil.

Primeiramente, quanto ao termo “judicialização da política”, há inúmeras críticas a respeito do significado e sua utilização. A ideia do conceito, para muitos autores contemporâneos brasileiros, como Maciel e Koerner (2002), mostra-se como um atalho aparentemente simples para formulação de questões polêmicas que envolvam o Judiciário e políticas públicas no Brasil (FANTI, 2017).

Segundo, apesar da crítica à terminologia, a judicialização da política, para Engelmann (2017), remete tanto para análise do fenômeno de crescimento da atuação política do Poder Judiciário, quanto para uma percepção de desvirtuamento de quais seriam as atividades típicas de um poder de Estado, o qual deve ser politicamente neutro e encarregado da interpretação das leis e a vontade do legislador.

Terceiro e último, a judicialização, também compreendida na atuação do Ministério Público, não é apenas um conjunto de inovações institucionais jurisdicionais, mas um deslocamento do centro da legitimidade democrática do político (representação eleitoral) para o jurídico. Nesse sentido, Rogério Arantes (2016) afirma que pode ser exagero dizer que vivemos sob o governo dos juízes, mas é algo evidente é que esse protagonismo deslocou o centro gravitacional da democracia brasileira (ARANTES, 2016). Com isso, o descontentamento dos cidadãos com as instituições representativas e eleitorais implica nesse descentramento, transferindo às instituições judiciais tarefas políticas, dentre elas, as de implementar políticas públicas de saúde ou de combate à corrupção.

4. CONCLUSÕES

O estudo e a revisão bibliográfica sobre a questão da judicialização da política apresentam originalidade e inovação, uma vez que se trata de um fenômeno presente no contexto brasileiro e que gera discussões relevantes no campo da ciência política. Importante, assim, investigar a temática, uma vez que um grande número de estudos empíricos ainda tem sido restrito a casos pontuais e afastado da produção de hipóteses ou da discussão de questões teórico-metodológicas mais abrangentes sobre o papel político das instituições judiciais (ENGELMANN, 2017).

Dessa forma, pretendeu-se analisar, sem exaurir, o fenômeno da judicialização da política, do que ele trata, das críticas e contradições a respeito da terminologia, bem como dos trabalhos referentes ao caso brasileiro, em que instituições judiciais, em especial o Poder Judiciário e o Ministério Público, são agentes envolvidos nesse processo.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 05 out. 1988. Acessado em 05 mai. 2017. Online. Disponível em: <http://www.in.gov.br>

ARANTES, R. **Protagonismo da Justiça deslocou centro gravitacional da democracia brasileira**. El País, São Paulo, 24 set. 2016. Política. Acessado em 05 mai. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/09/16/politica/1474061979_483659.html

ENGELMANN, F. Para uma sociologia políticas das instituições judiciais. In: ENGELMANN, F. (Org.). **Sociologia política das instituições judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p. 17-38.

FANTI, F. Movimentos sociais, direito e poder judiciário: um encontro teórico. In: ENGELMANN, F. (Org.). **Sociologia política das instituições judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p. 241-274.

FILGUEIRAS, F.; MARONA, M. C. A corrupção, o Judiciário e a cultura política no Brasil democrático. In: BIASON, R. C. (Org.). **Temas de corrupção política**. São Paulo: Balão Editorial, 2012. p. 99-136.

FILHO, R. B. Judiciário. In: AVRITZER, L.; BIGNOTTO, N.; GUIMARÃES, J. e STARLING, H. M. M. (Org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p. 535-541.

KOENER, A. Prefácio. In: ENGELMANN, F. (Org.). **Sociologia política das instituições judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p. 07-12

SADEK, M. T. Ministério Público. In: AVRITZER, L.; BIGNOTTO, N.; GUIMARÃES, J. e STARLING, H. M. M. (Org.). **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p. 543-550.